




# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

RUA LUCIANO BREDER, 15 - MINAS GERAIS - FONE: (32) 3747-2507  
CNPJ: 01.616.270/0001-94

## LEI MUNICIPAL N.º 780/2024

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico que o(a) <u>Lei 780/2024</u> foi publicado no quadro de avisos do hall da sede da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó - MG nos termos da Lei Municipal Nº 157/2002 Dou fé Alto Caparaó - MG <u>18</u> de <u>Setembro</u> de 20 <u>24</u>  Assinatura do Servidor

**“Aprova o Regulamento Geral do 11º Concurso de Qualidade do Café Natural do Município de Alto Caparaó e dá outras providências”.**

**JOSÉ JACOMEL JUNIOR**, Prefeito Municipal de Alto Caparaó, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber, que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica aprovado o Regulamento Geral do 11º (Décimo Primeiro) Concurso de Qualidade do Café Natural do Município de Alto Caparaó, Anexo I desta Lei, instituído pela Lei Municipal nº 467, de 21 de Agosto de 2014.

**Art. 2º** Ficam autorizadas as despesas referentes à organização do 11º Concurso de Qualidade do Café Natural do Município de Alto Caparaó, bem como as despesas decorrentes das premiações estabelecidas no Regulamento Geral, Anexo I desta Lei.

**Art. 3º** Para acobertar as despesas relativas a realização do 11º Concurso de Qualidade do Café Natural do Município de Alto Caparaó serão utilizados recursos das fichas orçamentária nº. 671, 672 e 673.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Caparaó, 18 de Setembro de 2024.

  
**JOSÉ JACOMEL JÚNIOR**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

RUA LUCIANO BREDER, 15 - MINAS GERAIS - FONE: (32) 3747-2507  
CNPJ: 01.616.270/0001-94

## ANEXO I

### REGULAMENTO GERAL DO 11º CONCURSO DE QUALIDADE DO CAFÉ NATURAL DO MUNICÍPIO DE ALTO CAPARAÓ - ANO 2024.

**Art. 1º** São objetivos da realização do 11º Concurso de Qualidade do Café Natural de Município de Alto Caparaó:

I – Manter o incentivo a constante melhoria da qualidade dos cafés produzidos no Município de Alto Caparaó, como forma eficaz de conquista de maiores mercados, agregando valor ao produto e buscando atender a crescente demanda por cafés diferenciados;

II – Divulgar e premiar a produção dos melhores cafés inscritos no Concurso de acordo com suas características físicas, sensoriais e de sustentabilidade;

**Art. 2º** O Concurso de Qualidade do Café Natural do Município de Alto Caparaó é organizado pela Prefeitura Municipal através da Secretaria de Turismo, Meio Ambiente, Cultura, Esporte e Lazer.

**Parágrafo único** - A estrutura organizacional do Concurso engloba as comissões organizadora e julgadora.

**Art. 3º** A Comissão Organizadora será escolhida e designada pelo Executivo Municipal e terá as seguintes atribuições:

- a) Elaborar e distribuir as fichas de inscrição dos produtores concorrentes, do Município de Alto Caparaó;
- b) Coordenar o recebimento das amostras promovendo as suas identificações e codificações;
- c) Coordenar a realização da etapa pré-classificatória para o concurso;
- d) Homologar o Concurso;
- e) Coordenar a etapa de divulgação e premiação dos lotes vencedores;
- f) Resolver os casos omissos neste regulamento em caráter definitivo.

**Art. 4º** A Comissão Julgadora será escolhida pela Comissão Organizadora, dentre classificadores e degustadores de café devidamente credenciados, com as seguintes atribuições: